



## **MODELO DE DISPUTA ABERTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021**

**O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço- Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO VAN**, a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **13:00** horas do dia **25 de Junho de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **13:30** horas do dia **25 de Junho de 2026**, horário de Brasília – DF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Canal de Compras Brasil [www.canaldecomprasbrasil.com.br](http://www.canaldecomprasbrasil.com.br), “Acesso ao Sistema”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do



mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

O edital e seus anexos também ficam disponíveis no site [www.canaldecomprasbrasil.com.br](http://www.canaldecomprasbrasil.com.br), “Acesso ao Sistema”, podendo ser acessado por qualquer cidadão.

**Compõem este Edital os Anexos:**

- **ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II –TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

## **1 OBJETO**

---

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM – TIPO VAN**, para a Secretaria(s) Solicitante(s), com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 348,506,13 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e treze centavos)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.5 OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Canal de Compras Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço- Por Item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus



Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

## **2 PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE OS ENQUADRADOS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE **DETENHAM ATIVIDADE MINIMAMENTE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 **EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE,** o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## **3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

---

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Canal de Compras Brasil, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da Canal de Compras Brasil (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na plataforma do Canal de Compras Brasil **DESCCLASSIFICARÁ** o Licitante.



## 4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**07.001.10.301.0005.2.082.4.4.90.52.00.00. - 518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 5 DO CREDENCIAMENTO

---

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Canal de Compras Brasil no sítio [www.canalcomprasbrasil.com.br](http://www.canalcomprasbrasil.com.br).

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Canal de Compras Brasil até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O credenciamento do licitante junto a Plataformadeverá ser requerido diretamente no site [www.canalcomprasbrasil.com.br](http://www.canalcomprasbrasil.com.br), acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao representante legal poderes específicos de sua representação;

5.6.2 Contrato social atualizado;

5.6.3 Documento pessoal do representante legal;

**5.7 Os licitantes interessados em participar do certame, após o seu credenciamento, deverão escolher e pagar por um plano disponível no sistema do Canal de Compras Brasil, podendo o licitante participar de licitações ilimitadas em todo o território nacional, durante o período escolhido, ficando vedada a cobrança de qualquer valor ou percentual sobre os itens eventualmente vencidos.**

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou



o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO CANAL DE COMPRAS BRASIL:**

---

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão, através do sistema, nomear representante legal junto ao Canal de Compras Brasil, mediante a apresentação de documentos idôneos que comprovem as atribuições para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.canaldecomprasbrasil.com.br](http://www.canaldecomprasbrasil.com.br).

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta no sistema Canal de Compras Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu representante legal, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos representantes legais poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Canal de Compras Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Canal de Compras Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 PARTICIPAÇÃO:**

---

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 0800 741 6103, ou através do sistema [www.canaldecomprasbrasil.com.br](http://www.canaldecomprasbrasil.com.br) ou pelo e-mail [suporte@canaldecomprasbrasil.com.br](mailto:suporte@canaldecomprasbrasil.com.br)

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.5 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021; caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados; a contagem se derá a partir da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário)**;

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM OS VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDO PELO PRESENTE EDITAL.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.



11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)**

---

### **\* Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

### **\* Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.



12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.2 **Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.**

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 **Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de



não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## 14 DA HABILITAÇÃO

---

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.**

14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**14.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.

14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

#### 14.6 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 14.8 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

14.8.1. Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

14.9.2 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

14.10 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br).

14.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



14.11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional do Canal de Compras Brasil ("chat").

14.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.17 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em



havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

---

15.1 A licitante deverá apresentar **CATÁLOGO TÉCNICO DO VEÍCULO**, emitido pelo fabricante, em original, copia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante.

15.2 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o veículo e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na proposta de preço.

15.3 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras e emendas, contendo todas as características do veículo ofertado, com ilustração/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

15.4 Catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a FONTE (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

15.5 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

15.6 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

15.7 Poderá a pregoeira, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer a consulta direta no site da fabricante.

15.8 O **catálogo** deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta de preços**.

## 16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



16.8 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

16.9 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

16.9.2 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma do Canal de Compras Brasil e encaminhada via e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br).

16.9.3 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

16.10 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.

16.11 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

16.12 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

16.13 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.14 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

16.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



16.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.19 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

16.20 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

16.21 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

16.22 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX** para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristovão.

Pregoeira: Geysla Geovana Prachum

E-mail: [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br)

Telefone: (42) 3127-9403/9404

16.23 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a), encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma Canal de Compras Brasil, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

16.24 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

## **17 DOS RECURSOS**

---

17.8 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,** em campo próprio do sistema.

17.9 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o

recurso, fundamentadamente.

17.9.2 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

18.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.8.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.9 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.9.2 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

18.9.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

19.8 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.9 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

20.8 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**20.9 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

20.10 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

20.11 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.12 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.12.2 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.12.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.12.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

20.13 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

20.15 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.16 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.17 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após

a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

## 21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.8 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.9 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

21.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.8 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

22.9 Planilha estimativa de custo:

### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 348.506,13 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e treze centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca padrão sólido, com configuração completa, teto alto, carroceria e chassi integrados, motor de 04 cilindros movido a diesel, rodado simples na traseira, tanque com capacidade mínima de 70 litros ou equivalente, sistema de freios ABS, pneus compatíveis com o modelo (tais como R16 C ou equivalente), potência mínima de 150 cv, capacidade para transporte de 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o motorista (15+1), e capacidade mínima de carga de 650 kg. O veículo deverá possuir bancos fixos revestidos em material original de fábrica, em tecido ou equivalente, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço nas poltronas laterais quando aplicável, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo conforme legislação vigente, ar-condicionado na cabine e no compartimento de passageiros, com comando manual ou solução funcional equivalente, vidros e travas elétricas dianteiras com comando na chave ou equivalente, computador de bordo, tomada 12V na cabine ou equivalente, retrovisores com ajuste elétrico ou solução equivalente,	UND	1	348.506,13	348.506,13



	<p>desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, sistema de alarme antifurto, faróis de neblina ou sistema de iluminação equivalente, bem como cortinas ou película de proteção solar nos vidros laterais traseiros. Deverá acompanhar caixa de ferramentas contendo macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, câmbio manual com no mínimo 6 marchas ou solução equivalente, comprimento aproximado mínimo de 6.225 mm ou equivalente e distância entre eixos mínima de aproximadamente 4.300 mm ou equivalente. O veículo deverá dispor de câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio à manobra. O sistema de entretenimento e conectividade deverá contemplar central multimídia ou solução equivalente, com interface visual adequada à operação, sem exigência de tamanho mínimo de tela, devendo possuir funcionalidades como conectividade Bluetooth, entrada USB ou equivalente, reprodução de áudio por rádio AM/FM ou equivalente, integração com smartphones por espelhamento ou tecnologia equivalente, bem como sistema de navegação por GPS integrado ou solução equivalente, inclusive por meio de aplicativos compatíveis e atualizáveis. Deverá acompanhar jogo de tapetes de proteção dianteiros em borracha ou material equivalente, antena de teto ou equivalente e manual de instruções em língua portuguesa. O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado, com todas as taxas e encargos obrigatórios quitados, incluindo o seguro DPVAT obrigatório, atendendo integralmente às normas vigentes dos órgãos reguladores, tais como PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e DETRAN. Deverá ser entregue com cobertura total de seguro se aplicável. A garantia de fábrica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverão estar inclusas as cinco primeiras revisões se aplicável. A plotagem (identificação visual) deverá estar inclusa, conforme padrão adotado pela Secretaria de Estado da Saúde, sem custos adicionais para a Administração.</p>				
--	---	--	--	--	--

## 23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

## 24 DO PAGAMENTO

24.8 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

24.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.



24.10 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.11 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.12 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

24.13 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

24.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

25.8 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

25.9 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.9.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.9.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.9.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.9.6 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.9.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.9.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



25.9.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.9.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.9.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.9.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.12.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.12.3 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.12.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.12.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



25.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.22 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

26.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.9 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma Canal de Compras Brasil, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

26.10

26.11 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, exclusivamente através do

Canal de Compras Brasil.

26.14 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

26.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.17 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

27.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

27.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



isonomia e do interesse público.

27.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.canalcomprasbrasil.com.br](http://www.canalcomprasbrasil.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.19 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

**Imbaú/Pr, 01 de Junho de 2026.**

**Dayane Sovinski**  
Prefeita Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria de Saúde**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Claudio de Souza

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme previsto na legislação vigente. A necessidade de aquisição de veículo tipo **van** foi registrada e justificada pelo setor demandante, considerando a importância de garantir transporte adequado aos usuários dos serviços de saúde, especialmente para o deslocamento de pacientes que realizam tratamento fora do município.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de um veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o serviço de transporte ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) precisam se deslocar regularmente para a realização de consultas, exames, procedimentos especializados ou tratamentos contínuos em municípios de referência, o que demanda transporte frequente, seguro, confortável e acessível.

A atual estrutura de transporte encontra-se sobrecarregada, tornando os veículos disponíveis insuficientes para atender com qualidade e pontualidade às demandas crescentes, especialmente em trajetos intermunicipais de longa distância. A aquisição da van visa garantir melhores condições de deslocamento, assegurando dignidade e



segurança aos pacientes, muitos dos quais apresentam fragilidade de saúde e necessitam de um ambiente minimamente adequado durante o percurso.

Além disso, o novo veículo será incorporado de forma planejada à rede de atenção à saúde do município, contribuindo para a continuidade do cuidado e o acesso a serviços de maior complexidade, conforme previsto nas diretrizes do SUS.

A contratação está amparada nos princípios e finalidades estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial no seu art. 11, caput, que dispõe que o planejamento da contratação deve atender ao interesse público e aos princípios da administração pública; bem como no art. 5º, que afirma:

*Art. 5º. Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da sustentabilidade, da transparência, da inovação e da responsabilidade fiscal.*

Além disso, o interesse público e a finalidade social da contratação são destacados no art. 11, inciso I, que exige que o planejamento considere a “definição do problema e a identificação da necessidade que originou a demanda da contratação”.

Importante destacar que os recursos financeiros para a aquisição do veículo são oriundos da Resolução **SESA nº 1357/2025**, que destinou o montante de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) ao município, com a finalidade específica de aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes. Ressalta-se que a referida Resolução estará anexa a este documento, para fins de comprovação da origem e finalidade dos recursos.

Dessa forma, a aquisição da van atende a uma demanda pública concreta e urgente, sendo essencial para a manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços públicos de saúde, com impacto direto na qualidade e efetividade do atendimento prestado à população do município.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer **veículo tipo van zero quilômetro**, novo, com garantia de fábrica, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste documento, bem como observar os seguintes requisitos e obrigações:

### ***Obrigações da Contratada***

- **Qualidade e conformidade:** O veículo entregue deverá ser **novo (zero quilômetro)**, sem uso anterior, fabricado no **ano-modelo mínimo de 2026**, e atender integralmente às especificações técnicas descritas.
- **Prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, sob pena de penalidades conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.
- **Documentação completa:** O veículo deverá ser entregue **emplacado**, com **seguro obrigatório (DPVAT)** pago, com as cinco primeiras revisões inclusas se aplicável, com plotagem conforme o padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, **manual de instruções em português** e com todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes (Proconve, Conama, Contran, Detran, entre outros).
- **Garantia mínima:** A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, com assistência técnica em território nacional.
- **Conformidade legal:** O fornecimento deverá observar integralmente as exigências da legislação vigente, inclusive normas ambientais e de segurança veicular.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Em conformidade com o disposto no art. 23, inciso I e §1º, da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com metodologia ampliada, visando assegurar maior fidedignidade, transparência e aderência aos preços praticados no mercado para a aquisição de veículo tipo van destinado ao transporte de pacientes.

Inicialmente, a pesquisa considerou contratações públicas similares, por meio de Atas de Registro de Preços e atos de homologação de outros entes municipais, com objetos compatíveis em especificações e finalidade, conforme segue:

- Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA – valor homologado de R\$ 287.000,00;
- Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT – valor homologado de R\$ 268.000,00;
- Prefeitura Municipal de Igarapé/MG – valor homologado de R\$ 260.000,00.

Adicionalmente, foi considerada **licitação realizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde**, com objeto idêntico em especificações técnicas, cujo valor homologado foi de **R\$ 290.000,00**, ampliando a base comparativa e conferindo maior confiabilidade à análise.



Com o objetivo de conferir ainda maior robustez à estimativa e mitigar riscos de sobrepreço ou subavaliação, a pesquisa foi complementada com:

- Levantamento no **Banco de Preços**, utilizando descrição técnica equivalente ao objeto pretendido, resultando em valor médio de **R\$ 307.037,40**;

Destaca-se que os valores mais recentes indicam tendência de elevação dos preços, especialmente em razão da atualização do modelo do veículo (ano/modelo mais recente), o que impacta diretamente na composição do valor de mercado.

Diante da consolidação das fontes pesquisadas, especialmente considerando a média apurada no Banco de Preços (**R\$ 307.037,40**), esta foi adotada como referência mais adequada para a presente contratação, por refletir de forma mais atualizada e abrangente os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que a utilização de múltiplas fontes atende às boas práticas previstas na legislação vigente, reduzindo riscos de distorções e garantindo maior segurança jurídica ao processo licitatório.

Os recursos financeiros destinados à aquisição do veículo são oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, que disponibilizou ao Município o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, com finalidade específica para aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes.

Entretanto, considerando o valor estimado atualizado da contratação em **R\$ 307.037,40**, verifica-se uma diferença de **R\$ 87.037,40**, evidenciando a necessidade de complementação financeira.

Dessa forma, fica estabelecido que:

- O Município arcará com a diferença apurada, no valor de **R\$ 87.037,40**, a título de contrapartida;
- A contrapartida será custeada com **recursos próprios**, classificados na **fonte de recurso livre (Fonte 1000)**;
- A Administração adotará as medidas necessárias para garantir a adequada cobertura orçamentária da despesa.

Tal providência visa assegurar a viabilidade da contratação, evitando riscos de:



- Licitação fracassada por insuficiência de valor estimado;
- Propostas inexequíveis;
- Questionamentos por deficiência no planejamento da contratação.

Declara-se, para os devidos fins, que a presente contratação possui previsão orçamentária, considerando:

- Recursos vinculados oriundos da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 220.000,00;
- Complementação mediante recursos próprios do Município (Fonte 1000), no valor de R\$ 87.037,40.

A execução da despesa fica condicionada:

- À existência de saldo suficiente na dotação orçamentária específica;
- À regularidade da execução orçamentária e financeira;
- À eventual necessidade de suplementação, caso aplicável.

A Administração assegura que a totalidade dos recursos necessários à contratação estará devidamente prevista e disponível antes da formalização do contrato, em observância às normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, destinado ao transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança dos deslocamentos para atendimentos eletivos e de urgência, inclusive fora do domicílio.

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas alternativas possíveis, em atendimento ao planejamento da contratação e às diretrizes da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de utilização da frota existente do Município. Verificou-se, contudo, que os veículos atualmente disponíveis são insuficientes para atender à demanda crescente de transporte de pacientes, além de apresentarem desgaste decorrente do uso contínuo, o que compromete a regularidade, a segurança e a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, tal alternativa mostrou-se inviável para suprir a



necessidade identificada.

Também foi considerada a hipótese de locação de veículo tipo van. Embora essa alternativa possa apresentar menor custo inicial, constatou-se que, no médio e longo prazo, tende a gerar maior despesa para a Administração, em razão de pagamentos contínuos, sem incorporação do bem ao patrimônio público. Ademais, a locação pode apresentar limitações contratuais quanto à disponibilidade do veículo, personalização e controle operacional, fatores relevantes para a prestação de serviços de saúde.

Outra alternativa analisada foi a terceirização do transporte de pacientes. Contudo, essa opção pode implicar menor controle sobre a execução do serviço, riscos quanto à qualidade do atendimento, além de custos operacionais recorrentes, que podem superar o investimento na aquisição de veículo próprio ao longo do tempo. Além disso, a natureza sensível do transporte de pacientes exige maior controle por parte da Administração, especialmente quanto à segurança, pontualidade e condições do veículo.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição do veículo mostra-se a solução mais vantajosa, pois proporciona maior autonomia administrativa, melhor controle operacional, previsibilidade de custos e incorporação de patrimônio ao Município, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação é viabilizada por meio de recurso específico oriundo da Resolução SESA nº 1357/2025, destinado à aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes, o que reforça a adequação da solução adotada. Ressalta-se que a vinculação do recurso à aquisição do bem limita a adoção de soluções alternativas, como locação ou terceirização, tornando a compra a opção mais compatível com a finalidade do repasse.

Assim, conclui-se que a aquisição de veículo tipo van é a solução que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, estando devidamente justificada no contexto do planejamento da contratação.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Quantidade	Descrição
------	------------	-----------



1	1	<p>Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2026, na cor branca padrão sólido, com configuração completa, teto alto, carroceria e chassi integrados, motor de 04 cilindros movido a diesel, rodado simples na traseira, tanque com capacidade mínima de 70 litros ou equivalente, sistema de freios ABS, pneus compatíveis com o modelo (tais como R16 C ou equivalente), potência mínima de 150 cv, capacidade para transporte de 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o motorista (15+1), e capacidade mínima de carga de 650 kg. O veículo deverá possuir bancos fixos revestidos em material original de fábrica, em tecido ou equivalente, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio de braço nas poltronas laterais quando aplicável, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo conforme legislação vigente, ar-condicionado na cabine e no compartimento de passageiros, com comando manual ou solução funcional equivalente, vidros e travas elétricas dianteiras com comando na chave ou equivalente, computador de bordo, tomada 12V na cabine ou equivalente, retrovisores com ajuste elétrico ou solução equivalente, desembaçador do vidro traseiro, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, sistema de alarme antifurto, faróis de neblina ou sistema de iluminação equivalente, bem como cortinas ou película de proteção solar nos vidros laterais traseiros. Deverá acompanhar caixa de ferramentas contendo macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, airbag duplo, câmbio manual com no mínimo 6 marchas ou solução equivalente, comprimento aproximado mínimo de 6.225 mm ou equivalente e distância entre eixos mínima de aproximadamente 4.300 mm ou equivalente. O veículo deverá dispor de câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio à manobra. O sistema de entretenimento e conectividade deverá contemplar central multimídia ou solução equivalente, com interface visual adequada à operação, sem exigência de tamanho mínimo de tela, devendo possuir funcionalidades como conectividade Bluetooth, entrada USB ou equivalente, reprodução de áudio por rádio AM/FM ou equivalente, integração com smartphones por espelhamento ou tecnologia equivalente, bem como sistema de navegação por GPS integrado ou solução equivalente, inclusive por meio de aplicativos compatíveis e atualizáveis. Deverá acompanhar jogo de tapetes de proteção dianteiros em borracha ou material equivalente, antena de teto ou equivalente e manual de instruções em língua portuguesa. O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado, com todas as taxas e encargos obrigatórios quitados, incluindo o seguro DPVAT obrigatório, atendendo integralmente às normas vigentes dos órgãos reguladores, tais como PROCONVE, CONAMA, CONTRAN e DETRAN. Deverá ser entregue com cobertura total de seguro se aplicável. A garantia de fábrica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverão estar inclusas as cinco primeiras revisões se aplicável. A plotagem (identificação visual) deverá estar inclusa, conforme padrão adotado pela Secretaria de Estado da Saúde, sem custos adicionais para a Administração.</p>
---	---	---

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços no Banco de Preços, considerando objetos com especificações técnicas compatíveis ao pretendido, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

A partir das consultas efetuadas, foi apurado o valor médio de **R\$ 307.037,40 (trezentos e sete mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)**, o qual foi adotado como referência



para a presente contratação, por refletir de forma atualizada os preços praticados no mercado.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto e a especificidade do bem a ser adquirido, a presente contratação será realizada em lote único, não sendo cabível o seu parcelamento. Trata-se da aquisição de um veículo tipo van, com características técnicas previamente definidas e de natureza indivisível, cuja entrega deve ocorrer de forma integral para garantir a eficiência da contratação e o pleno atendimento da necessidade pública.

O fracionamento ou a divisão da contratação em itens ou lotes não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso à Administração, uma vez que poderia comprometer a padronização do objeto, a logística de entrega, o controle de qualidade, a responsabilização técnica e até mesmo a garantia do fabricante. A aquisição do veículo em partes distintas, com fornecedores distintos, poderia ainda gerar incompatibilidades técnicas e dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único está plenamente justificada, com base no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inadequado ou antieconômico.

Assim, a aquisição integral do bem assegura a funcionalidade plena do objeto, a unidade técnica e operacional, a economicidade do processo, além de resguardar os princípios da eficiência, segurança jurídica e do interesse público que regem a Administração Pública.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação em questão refere-se exclusivamente à aquisição de veículo tipo van para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de uma contratação única, justificada pela necessidade específica de ampliar e qualificar o serviço de transporte de pacientes, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Considerando que o objeto é único e plenamente definido, não há necessidade de contratos complementares ou interdependentes, sendo esta aquisição autossuficiente para atender às demandas operacionais da Secretaria, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população.



A contratação visa suprir lacunas identificadas no transporte de pacientes, assegurando conforto, segurança e acessibilidade, conforme os princípios da eficiência e do interesse público previstos na legislação vigente.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição de um veículo tipo van pela Secretaria Municipal de Saúde tem como principal resultado esperado a melhoria do transporte de pacientes, especialmente aqueles em tratamento fora do domicílio (TFD). Busca-se oferecer um deslocamento mais seguro, confortável e eficiente, garantindo condições adequadas para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), muitos dos quais se encontram em estado de saúde delicado. Com capacidade para 15 passageiros mais o motorista, o veículo ampliará a oferta de transporte, permitindo atender a um número maior de pacientes e otimizando a logística das viagens realizadas para municípios de referência.

Além disso, a aquisição visa reduzir atrasos, cancelamentos e dificuldades relacionadas à atual frota insuficiente, promovendo mais regularidade e previsibilidade nos atendimentos. O veículo adquirido será novo, devidamente equipado e adaptado às necessidades do serviço, contribuindo para a segurança dos passageiros e para a continuidade do cuidado prestado pela rede pública de saúde.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, a medida também representa uma ação planejada e responsável, baseada em recurso específico da Resolução SESA nº 1357/2025, que destinou verba exclusiva para essa finalidade. A aquisição está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo uma solução autônoma e suficiente para suprir lacunas operacionais da Secretaria, com impacto direto na melhoria do atendimento à população.

## **12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, é essencial a adoção de providências que garantam a adequada execução da aquisição do bem contratado, em conformidade com a legislação vigente. Uma das principais medidas a serem tomadas é a nomeação formal de um fiscal de contrato, que será responsável por acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de aquisição do veículo tipo van destinado à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que todas as obrigações contratuais sejam integralmente cumpridas pela



empresa contratada.

O fiscal do contrato deverá ser designado pela autoridade competente e exercer suas funções conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao controle da execução contratual, à verificação da conformidade do bem fornecido com os termos pactuados e à adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Suas responsabilidades incluem o registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à aquisição, a verificação das características técnicas exigidas, a análise das condições de entrega, documentação, emplacamento, e demais exigências do edital, além de garantir que o pagamento somente seja efetuado após a conferência de que o veículo atende integralmente às especificações estabelecidas.

É fundamental que o fiscal possua conhecimentos técnicos suficientes para avaliar a conformidade do produto, bem como identificar eventuais desconformidades que possam comprometer o uso do bem para a finalidade pública a que se destina. Caso necessário, o fiscal poderá contar com o apoio de profissionais especializados, como mecânicos ou engenheiros automotivos, para auxiliá-lo na verificação técnica do veículo entregue.

A nomeação do fiscal e a definição clara de suas atribuições são indispensáveis para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência da contratação, prevenindo riscos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e assegurando que a Administração Pública alcance os objetivos pretendidos com a aquisição do veículo.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Foram analisados os principais aspectos ambientais associados ao uso do bem ao longo de seu ciclo de vida, em atendimento às boas práticas de planejamento e à Lei 14.133/2021.

No que se refere ao consumo de combustível, o veículo a ser adquirido será movido a diesel, sendo que sua utilização implicará consumo contínuo de combustível fóssil. Entretanto, a exigência de veículo novo, com tecnologia atualizada, contribui para maior eficiência energética, reduzindo o consumo relativo por quilômetro rodado quando comparado a veículos mais antigos da frota.

Quanto às emissões atmosféricas, destaca-se que o veículo deverá atender integralmente



às normas ambientais vigentes, especialmente aos padrões estabelecidos pelo PROCONVE e regulamentações do CONAMA, o que assegura níveis controlados de emissão de poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado.

No tocante à vida útil, estima-se que o veículo possua durabilidade prolongada, considerando sua destinação institucional e a realização de manutenções periódicas, o que contribui para a diluição dos impactos ambientais ao longo do tempo de uso e evita substituições frequentes.

Em relação à destinação final, ao término de sua vida útil, o veículo deverá ser submetido aos procedimentos de desfazimento de bens públicos, conforme legislação aplicável, priorizando-se a alienação ou reciclagem por empresas devidamente licenciadas, de modo a assegurar o descarte ambientalmente adequado de seus componentes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não envolve, nesta etapa, geração direta de resíduos significativos, intervenções em áreas ambientais sensíveis ou atividades potencialmente poluidoras de grande porte, sendo os impactos ambientais considerados de baixa magnitude e devidamente mitigados pelas exigências legais e técnicas estabelecidas.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente possível, juridicamente adequada e demonstradamente necessária, nos termos da legislação vigente. Sua realização por meio de processo licitatório garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, e contribuindo diretamente para a otimização dos recursos públicos.

A análise técnica apresentada neste estudo preliminar respalda a viabilidade da contratação, cuja finalidade é assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos ofertados pelo Município, com foco na eficiência administrativa, na qualidade do atendimento à população e na promoção do bem-estar coletivo.

A condução do processo licitatório deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais preceitos que

regem a Administração Pública.

Dessa forma, **declara-se VIÁVEL a contratação pretendida**, nos moldes aqui propostos.

## 15. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
Falta de Propostas Adequadas ou Não Qualificadas	Alto	Alto	Crítico	Elaborar edital claro e objetivo, garantir ampla divulgação e realizar consultas preliminares ao mercado.
Atraso na execução dos objetos	Médio	Alto	Moderado	Incluir cláusulas de prazo no contrato e prever penalidades por atraso. Solicitar garantias contratuais.
Superfaturamento de Preços	Médio	Alto	Crítico	Realizar uma pesquisa de mercado detalhada, usando fontes confiáveis, como o Painel de Preços do Governo Federal ou outras plataformas de cotação.
Especificação Técnica Inadequada dos objetos	Médio	Alto	Crítico	Consultar especialistas para desenvolver o Termo de Referência e especificar adequadamente os serviços. Realizar reuniões com as partes interessadas para garantir clareza nas especificações.
Não Conformidade com Normas Ambientais	Baixo	Médio	Baixo	Incluir no edital exigências de certificações ambientais (ISO 14001, Energy Star) e especificações de embalagens e materiais recicláveis.
Fraude ou Conluio entre Fornecedores	Baixo	Alto	Crítico	Reforçar a análise documental, revisar o histórico de fornecedores e incluir no edital cláusulas de transparência e anticorrupção.
Problemas Jurídicos (Impugnações, Suspensões)	Médio	Alto	Moderado	Garantir que o processo de contratação esteja em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021).
Desistência de Fornecedores durante a Execução	Médio	Médio	Moderado	Solicitar garantias contratuais e prever a substituição rápida de fornecedores.
Erros na Formalização do	Baixo	Médio	Baixo	Revisar o contrato e documentos por uma equipe de controle interno



Contrato				ou assessoria jurídica antes da assinatura.
Falhas no Planejamento Orçamentário	Baixo	Alto	Crítico	Realizar estudos de viabilidade orçamentária, garantir a previsão de recursos no orçamento e estabelecer cotações adequadas antes da contratação.
Mudanças nas Necessidades da Administração	Baixo	Médio	Baixo	Realizar um levantamento preciso das necessidades da Administração e ajustar o Termo de Referência antes da contratação.

## 16. ANEXOS

Resolução SESA N 1357/2025.

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

### 17.1. Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Vanessa Viana Ramos

Cargo: Diretora Divisão de Enfermagem

Matricula: 13581

E-mail: [saude@imbau.pr.gov.br](mailto:saude@imbau.pr.gov.br)

Gestor de contrato: Claudio de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: Floriano Ferreira Pedroso

Cargo: Chefe da Divisão de Transporte

---

Vanessa Viana Ramos

***Diretora Divisão de Enfermagem***

Matricula 13581

DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E LICITAÇÃO



**Imbaú**  
GOVERNO MUNICIPAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Memorando nº 517/2026**

**Pedido de Compra nº 4530/2026**

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de 01 (uma) van nova, 0 (zero) quilômetro**, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, devidamente licenciada e emplacada, incluindo a plotagem conforme modelo constante no Anexo I, bem como a inclusão das 05 (cinco) primeiras revisões.

1.2. O veículo será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento das demandas de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo segurança, conforto e eficiência no deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, qualificar e garantir a continuidade do serviço de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente daqueles que necessitam se deslocar para outros municípios para a realização de consultas, exames e tratamentos especializados, no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

2.2. Destaca-se que a atual frota municipal encontra-se insuficiente e sobrecarregada, o que compromete diretamente a eficiência, a pontualidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos e prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Nesse contexto, a aquisição do veículo proporcionará benefícios diretos e relevantes à Administração Pública e à população atendida, tais como:



- Melhoria na qualidade do transporte ofertado;
- Maior segurança, conforto e dignidade aos pacientes;
- Redução de atrasos, remarcações e cancelamentos de atendimentos;
- Otimização da logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ampliação da capacidade de atendimento das demandas de transporte sanitário eletivo.

2.4. A contratação encontra-se devidamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

2.5. A viabilidade financeira da contratação está devidamente assegurada por meio de recursos vinculados, provenientes de:

- Resolução SESA nº 1357/2025 – R\$ 220.000,00;
- Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2025 – R\$ 170.000,00.

2.6. Ressalta-se que o valor estimado atualizado da contratação é de R\$ 348.506,13 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e treze centavos), estando compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamentos realizados, e plenamente coberto pelos recursos disponíveis.

2.7. Ademais, a presente contratação observa critérios rigorosos de qualidade, eficiência e conformidade, sendo indispensável que:

- **Qualidade e conformidade:** o veículo a ser fornecido seja novo (zero quilômetro), sem uso anterior, com ano/modelo mínimo 2026, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Prazo de entrega:** a entrega ocorra dentro do prazo estipulado em contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- **Documentação completa:** o veículo seja entregue devidamente emplacado, com seguro obrigatório (DPVAT) quitado, com as cinco primeiras revisões inclusas (quando aplicável), plotado conforme o padrão visual da Secretaria de Estado da Saúde, acompanhado de manual em língua portuguesa e de todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, tais como Proconve, Conama, Contran e Detran;
- **Garantia mínima:** seja assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, com assistência técnica em território nacional;



- **Conformidade legal:** o fornecimento observe integralmente todas as exigências da legislação vigente, especialmente no que se refere às normas ambientais, de segurança veicular e regulamentações aplicáveis ao setor público.

2.8. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação possui recursos vinculados, execução obrigatória e atende diretamente ao interesse público, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde e garantindo maior eficiência no atendimento à população.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Considerando a natureza do objeto e contratações similares, estima-se prazo máximo de 12 meses para execução completa.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Descrição	Quantidade
Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, cor branca, teto alto, capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros + motorista), motor diesel mínimo 150 cv, câmbio manual mínimo 6 marchas, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, câmara de ré, central multimídia, tacógrafo, capacidade mínima de carga de 650 kg, tanque mínimo de 70 litros, com documentação, emplacamento, plotagem, garantia mínima de 12 meses e 05 revisões inclusas.	01

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação é de:

**R\$ 348.506,13 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e treze centavos)**

5.2. Composição dos recursos:

- R\$ 220.000,00 – Resolução SESA nº 1357/2025
- R\$ 170.000,00 – Emenda Parlamentar Impositiva nº 001/2025

**Total disponível: R\$ 390.000,00**

5.3. O montante disponível é suficiente para cobrir integralmente a contratação, restando saldo orçamentário, o que garante segurança financeira ao processo.



## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Classificação: 44.90.52.00 – Material Permanente

## 7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Até 90 dias após ordem de fornecimento.

7.2. Entrega na Secretaria de Saúde – Imbaú/PR.

7.3. Veículo entregue emplacado, plotado e completo.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Recebimento provisório e definitivo.

8.2. Prazo de 5 dias para conferência.

8.3. Correção de irregularidades em até 3 dias.

8.4. **Qualidade e conformidade:** O veículo entregue deverá ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, fabricado no ano-modelo mínimo de 2026, e atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar
- Receber
- Pagar
- Notificar irregularidades

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar conforme especificações
- Cumprir prazos
- Garantir qualidade
- Manter regularidade fiscal
- Responsabilizar-se por encargos



- 10.1. **Documentação completa:** O veículo deverá ser entregue emplacado, com seguro obrigatório (DPVAT) pago, com as cinco primeiras revisões inclusas (quando aplicável), com plotagem conforme padrão visual da Secretaria de Estado da Saúde, manual de instruções em português e com todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, tais como Proconve, Conama, Contran, Detran, entre outros.
- 10.2. A contratada deverá assegurar que o veículo atenda integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

## 11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- 11.1. Garantia mínima de 12 meses
- 11.2. Assistência em até 200 km
- 11.3. Manutenção corretiva sem custos

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não permitida

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. Permitida conforme Lei nº 14.133/2021

## 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do recebimento do objeto adquirido ficará a cargo do servidor designado, ficando os mesmos responsáveis pela conferência das especificações do objeto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

## 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme Lei nº 14.133/2021:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Inidoneidade

## 17. ANEXOS

- Anexo I – Plotagem
- Resolução SESA nº 1357/2025
- Emenda Impositiva nº 001/2025

## 18. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

18.1 Gestor do Contrato: Claudio de Souza

18.2 Fiscais do Contrato: Floriano Ferreira Pedroso

---

**Vanessa Viana Ramos**

**DIRETORA DA DIVISAO DE ENFERMAGEM**

Imbaú, 23 de Abril de 2026.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 30/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

**(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.**

**(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.**

**(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**

**(5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.**

**(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**(7) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.**

**(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.**

**(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBAÚ E (NOME DA EMPRESA), NOS SEGUINTE TERMOS:**

**CONTRATO Nº XX/202X**

Ref. Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

**CONTRATADO:** (NOME DA EMPRESA), com CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, residente e domiciliado a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1. O presente Contrato destina-se a AQUISIÇÃO DE XXX. Nos seguintes termos:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	00	XXX	UN	X	R\$ 0,0	0,0	XXX
					TOTAL:	0,0	

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, de 01 de Janeiro de 2024 até 01 de Janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
(art. 92, IV, VII e XVIII).**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX (POR EXTENSO).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
**(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.2.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**07.001.10.301.0005.2.082.4.4.90.52.00.00. - 518 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, xx de xxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**DAYANE SOVINSKI**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Gestor: NOME DO RESPONSÁVEL.

*Testemunhas:*

1 – \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS**  
OAB/PR 92.828  
Procurador